Diário Oficial do
MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
PODER EXECUTIVO • BAHIA

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527

A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial	Telefone	Horário
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - Pindaí - BA	77 3667-2245	Segunda a sexta-feira, das 08:00 às 17:00 horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência

Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;

PROCEDE® Bahia — Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos

RESUMO

DECRETOS

- DECRETO MUNICIPAL Nº 314, DE 28 DE JULHO DE 2022. "ALTERA O ART. 2º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 312, DE 26 DE JULHO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO, ALTERA A QUANTIDADE DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA."
- DECRETO MUNICIPAL Nº 315, DE 28 DE JULHO DE 2022 - FICA NOMEADA A CANDIDATA HABILITADA NO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ.

LICITAÇÕES

ATAS DAS SESSÕES

- ATA DE CONTINUIDADE DE SESSÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 007-2022 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DE OBRA, REFERENTE À PAVIMENTAÇÃO, EM BLOQUETES INTERTRAVADO, DE VIAS NOS POVOADOS DE SANHARÓ, MATO GROSSO E TANQUE, NESTE MUNICÍPIO, SOB O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, POR EMPREITADA DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, EM CONFORMIDADE COM O CONTRATO DE REPASSE Nº 924442/2021/MDR/CAIXA.

CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

- AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040-2022 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO O TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES (DOADOS PELO GOVERNO DO ESTADO) DO MUNICÍPIO DE SALVADOR-BA PARA A CIDADE DE PINDAÍ-BA, SOB O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO GLOBAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

DECRETO MUNICIPAL Nº 314,
DE 28 DE JULHO DE 2022.

"ALTERA O ART. 2º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 312, DE 26 DE JULHO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO, ALTERA A QUANTIDADE DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, **ESTADO DA BAHIA,** no uso de suas atribuições que lhes são conferidas,

DECRETA:

Art. 1°. Fica alterado o caput do art. 2º do Decreto Municipal nº 312, de 26 de julho de 2022, conforme segue:

"Art. 2º. Fica determinado os quantitativos de licenças prêmios a serem concedidas no exercício de 2022 para fruição, por secretarias:"

SECRETARIA	QUANTIDADE	QUANTIDADE
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	**04** **I semestre**	**10** **II semestre**

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PÍNDAÍ ESTADO DA BAHIA, em 28 de julho de 2022.

João Evangelista Veiga Pereira
Prefeito Municipal de Pindaí

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

DECRETO MUNICIPAL Nº 315,
DE 28 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, **ESTADO DA BAHIA,** no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Constituição federal,

DECRETA:

Art. 1°. Fica nomeada a candidata habilitada no concurso público para provimento de cargos efetivos do Município de Pindaí, Estado da Bahia, EDITAL de convocação N° 43/2022, de 07 de julho de 2022, na forma da relação anexa.

Art. 2º. O candidato nomeado tem 30 (trinta) dias a partir da presente nomeação para tomar posse, sob pena de ser considerado desistente.

Art. 3°. Fica revogado o Decreto Municipal Nº 313, de 26 de julho de 2022.

Art. 4°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PÍNDAÍ ESTADO DA BAHIA, em 28 de julho de 2022.

João Evangelista Veiga Pereira
Prefeito Municipal de Pindaí

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

ANEXO AO DECRETO MUNICIPAL N° 315, DE 28 DE JULHO DE 2022.

CARGO 400: Auxiliar de Serviços Gerais		
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**CLASSIFICAÇÃO**
0126001300	Tatiane Guimarães da Silva	56

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

ATA DE CONTINUIDADE DA SESSÃO DE JULGAMENTO DA TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2022

Ata de reunião destinada à continuidade da sessão de julgamento final atinente à TOMADA DE PREÇOS **Nº 007/2022,** PROCESSO ADM. **N.º 297/2022**, cujo objeto refere- se à **contratação de pessoa jurídica visando a execução de obra, referente à pavimentação, em bloquetes intertravado, de vias nos Povoados de Sanharó, Mato Grosso e Tanque, neste Município, sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global, em conformidade com o Contrato de Repasse nº 924442/2021/MDR/CAIXA.** Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de julho, do ano de dois mil e vinte e dois, às 08:30 (oito horas e trinta minutos), na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Pindaí, localizada à Rua Tibério Fausto, nº 426, Centro, nesta Cidade, reuniram-se a Comissão Central Permanente de Licitação – CPL/PMP, designada pela Portaria Gab. **N.º 071/2022** de 29/04/2022, para proceder o julgamento dos documentos referentes à licitação em epígrafe. Membros Presentes: **Erica de Jesus Pereira (Presidente); Laila de Jesus Nogueira Guimarães (Secretária) e Heloísa de Jesus Paixão (Membro).** Na sessão anterior foram **INABILITADAS** as empresas **AWT – CONTRUTORA EIRELI, CONSTRUTORA OLIVEIRA CAETITE EIRELI, HFG CONSTRUTORA LTDA, JUNQUEIRA & GOMES ENGENHARIA LTDA e ENGETOP – ENGENHARIA CIVIL AMBIENTAL E TOPOGRAFIA** e **HABILITADAS** as empresas **ORION CONSTRUÇÕES LTDA, SOLUTIONS CONSTRUTORA LTDA, DOLA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI, EGM PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CARDOSO EMPREENDIMENTOS EIRELI, MFB ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI, PERIMETAL EMPREENDIMENTOS EIRELI** e a empresa **OCR CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA.** Tendo em vista a inabilitação das empresas acima mencionadas, essa comissão abriu o prazo legal de 05 (cinco) dias uteis para que as empresas interessadas pudessem interpor recurso administrativo. Em razão disso, suspendeu a sessão de licitação, realizada no ultimo dia 13/07/2022. Tendo em vista o

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

decurso de prazo e a ausência de interposição de recursos pelas empresas, a convocação das referidas empresas para a continuidade da sessão ocorreu por meio da publicação no diário oficial do municipio de Pindaí, do dia 26 de julho de 2022, ano VII, n.º 1066, conforme documentos acostados ao processo. Em tempo, informamos que o texto contante na ata da sessão anterior, realizada no dia 13/07, que assim dispõe: *"Em verificação aos documentos apresentados pela empresa ORION CONSTRUÇÕES LTDA, observou-se que a mesma deixou de apresentar Certidões de Acervo Técnico – CAT e seus respectivos atestados de capacidade técnica de acordo com o objeto ora licitado, descumprindo o item 5.5 b) do instrumento convocatório. Ademais, apresentou o Índice de Liquidez em desacordo com o edital". Essa comissão* torna sem efeito o seguinte texto, em virtude da verificação dos documentos apresentados e constante no processo, bem como a **HABILITAÇÃO** da mesma, conforme constante na ata da ultima sessão. Ato contínuo procedeu-se a abertura dos envelopes contendo as **PROPOSTAS DE PREÇOS** das empresas **ORION CONSTRUÇÕES LTDA, SOLUTIONS CONSTRUTORA LTDA, DOLA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI, EGM PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CARDOSO EMPREENDIMENTOS EIRELI, MFB ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI, PERIMETAL EMPREENDIMENTOS EIRELI** e a empresa **OCR CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA.** As empresas apresentaram as seguintes propostas: a empresa **CARDOSO EMPREENDIMENTOS EIRELI** apresentou o valor de **R$ 959.239,39 (novecentos e cinquenta e nove mil, duzentos e trinta e nove reais e trinta e nove centavos);** a empresa **OCR CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA** apresentou o valor de **R$ 955.179,61 (novecentos e cinquenta e cinco reais, cento e setenta e nove reais e sessenta e hum centavos);** a empresa **SOLUTIONS CONSTRUTORA LTDA** apresentou o valor de **R$ 950.168,83 (novecentos e cinquenta mil, cento e sessenta e oito reais e oitenta e três centavos);** a empresa **MFB ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI** apresentou o valor de **R$ 930.119,78 (novecentos e trinta mil, cento e dezenove reais e setenta e oito centavos);** a empresa **PERIMETAL EMPREENDIMENTOS EIRELI** apresentou o valor de **R$**

Pindaí
PREFEITURA MUNICIPAL
JUNTOS PARA AVANÇAR MAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

897.258,93 (oitocentos e noventa e sete mil, duzentos e cinquenta e oito reais e noventa e três centavos); a empresa **EGM PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA** apresentou o valor de **R$ 834.578,75 (oitocentos e trinta e quatro mil, quinhentos e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos);** a empresa **DOLA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI** apresentou o valor de **R$ 796.778,12 (setecentos e noventa e seis mil, setecentos e setenta e oito reais e doze centavos);** e a empresa**ORION CONSTRUÇÕES LTDA** apresentou o valor de **R$ 767.739,52 (setecentos e sessenta e sete mil, setecentos e trinta e nove reais e cinquenta dois centavos).** Depois de examinada as Propostas de Preços pela comissão e pelo setor técnico responsável da Prefeitura Municipal de Pindaí, a comissão por unanimidade resolve **CLASSIFICAR** as propostas apresentadas pelas empresas **ORION CONSTRUÇÕES LTDA, SOLUTIONS CONSTRUTORA LTDA, DOLA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI, EGM PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CARDOSO EMPREENDIMENTOS EIRELI, MFB ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI, PERIMETAL EMPREENDIMENTOS EIRELI.** Em verificação da Proposta apresentada pela empresa **ORION CONSTRUÇÕES LTDA**, observou-se que empresas optantes pelo Simples Nacional devem demonstrar o cálculo do PIS e COFINS compatíveis com as alíquotas que a empresa está obrigada a recolher de acordo com os percentuais previstos na legislação complementar, bem como a composição de encargos sociais não deve incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), de forma que os benefícios tributários conferidos por expressa disposição legal sejam devidamente refletidos nos preços contratados pela Administração. O setor técnico informou que a alteração no BDI não acarreta prejuízos ao prosseguimento do certame, tratando-se de equívoco passível de correção, ao realizar a comprovação das alíquotas apresentas ou a redução das mesmas, não causaria um aumento no valor da proposta, na realidade, pode até reduzi-la. Em virtude disso, e primando pela obtenção da proposta mais vantajosa, essa comissão mantém a classificação da proposta apresentada pela empresa **ORION CONSTRUÇÕES LTDA**, concedendo o prazo de 03 (três) dias úteis à

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

licitante para que apresente o BDI nos termos do instrumento convocatório. A Presidente da Comissão informou que o Resultado da presente licitação será divulgado, conforme Lei Federal N.º 8.666/1993 e alterações posteriores. Nada mais pelos demais a tratar, deu-se por encerrada a sessão. Nada mais pelos demais a tratar, deu-se por encerrada a sessão. Eu, **Laila de Jesus Nogueira Guimarães** Laila de Jesus Nogueira Guimarães membro, lavrei o presente registro dos acontecimentos que, após lido e achado conforme, segue assinado pela Presidente, membros e pelos representantes que permaneceram até alavratura do mesmo.

Pindaí - BA, 28 de julho, de 2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

Erica de Jesus Pereira
Erica de Jesus Pereira
Presidente

Laila de Jesus Nogueira Guimarães
Laila de Jesus Nogueira Guimarães
Secretária

Heloísa de Jesus Paixão
Heloisa de Jesus Paixão
Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

PUBLICAÇÃO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 040/2022

O Prefeito do Município de Pindaí-BA, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro no Art. 75, Inc. II, da Lei 14.133/21, torna público que está realizando o procedimento de Contratação Direta por Dispensa de Licitação, cujo objeto é a **contratação de pessoa jurídica visando o transporte de equipamentos hospitalares (doados pelo governo do Estado) do Município de Salvador-BA para a cidade de Pindaí-BA, sob o regime de execução indireta, critério de julgamento menor preço global.** Pindaí, 28 de julho de 2022. **JOÃO EVANGELISTA VEIGA PEREIRA – Prefeito Municipal.**